

**PORTARIA N.º 296/2.015.
DE: 10 DE AGOSTO DE 2.015**

**ALTERA MEMBROS PARA
COMPOR COMISSÃO
RESPONSÁVEL PELO
ACOMPANHAMENTO DA
COMISSÃO ESPECIAL DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E
DA SEPLAN PARA TRATAR DE
ASSUNTOS RELACIONADOS À
DIVISÃO TERRITORIAL NO
ESTADO DE MATO GROSSO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso nomeou comissão de revisão territorial dos municípios e das cidades;

Considerando que a referida comissão solicitou a indicação de 02 (dois) representantes para acompanhar os trabalhos propostos no Plano de Ação.

Considerando ainda que as comissões no âmbito municipal serão indicadas por cada órgão,

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo
Antônio do Leste, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições
legais, com fundamento no artigo 37
da Constituição Federal/88;**

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar os membros da Comissão Responsável pelo acompanhamento dos trabalhos propostos no Plano de Ação, com vistas a participar efetivamente na 2ª quinzena de setembro de 2015, de oficina de trabalho para avançar com o diagnóstico dos problemas existentes os seguintes membros.

§ **ÚNICO** – A comissão passará a ter a seguinte composição:

Vilmar de Souzaa – Titular
Giovani Biff – Titular

Jerônimo Lemes Siqueira – Suplente
José de Arimatéia Vieira Alves - Suplente

Artigo 2º - Ficam inalteradas os demais dispositivos constantes da Portaria que nomeou os membros desta Comissão.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 10 DE AGOSTO DE 2.015**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE**